

Secretaria General



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

PRIMEIRA REUNIAO
DO COMITE DE SEMENTES
24-26 de agosto de 1993
Foz do Iguacu - PR - BRASIL

ALADI/SEC/di 532
8 de novembro de 1993

ATA

Na cidade de Foz do Iguacu, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1993, realizou sua Primeira Reunião o Comitê de Sementes, previsto no artigo 18 do Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes, formalizado na Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e codificado como ALADI/AAP.AG/2, com a participação de seus membros: Adelaida Harries e María Celia Etchard, Instituto Nacional de Sementes da Argentina, Jorge Rosales King, Dirección Nacional de Sementes da Bolívia, Carlos Eduardo da Silva Correa, Ministério da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária do Brasil, Rosa Messina e Guillermo Aparicio Muñoz, Serviço Agrícola e Pecuária do Chile, Carlos Pflingst Chena, Ministério da Agricultura e Pecuária do Paraguai e Gustavo Blanco, Unidade Executora de Sementes do Uruguai.

Assistiram como observadores: Daniel Rubio, FELAS, Marta Gutiérrez, INTA da Argentina, Ali Aldersi Saab, Ministério da Agricultura, Humberto Malucelli, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, José Amauri Dimarzio, ABRASEM, do Brasil, Belfor Portilla, Instituto de Investigações Agropecuárias, do Chile, Alba Cabrera Samaniego, Ministério da Agricultura e Pecuária, Martha Cevallos, "EM SEMILLAS", do Equador e Francisco Astudillo, COLCYT/SELA, da Venezuela.

Pela Secretaria-Geral da ALADI, Hugo Medina.

A coordenação da Primeira Reunião do Comitê de Sementes esteve a cargo do Representante titular do Brasil, Carlos Eduardo da Silva Correa, com o apoio da Secretaria-Geral da ALADI.

APROVAÇÃO DA AGENDA

Foi posta em consideração a agenda de trabalho e o programa a ser tratado, que foram aprovados segundo consta no Anexo.

NOMINAÇÃO DE AUTORIDADES

Os representantes elegeram por unanimidade para ocupar a Presidência, o Representante titular da Bolívia, por (2) dois anos.

SEDE E DATA DA PROXIMA REUNIÃO

Acorda-se realizar uma próxima reunião do Comitê de Sementes, de 13 a 15 de dezembro de 1993, na cidade de Assunção, Paraguai.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais temas a serem tratados, o Presidente agradeceu aos participantes sua presença na reunião e a encerrou às 12 horas do dia 26 de agosto de 1993.

Em 27 de agosto, às 11 horas foi realizado o ato oficial de encerramento.

EM FÉ DO QUE firmam a presente ata, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e três.

ADELAIDA HARRIES
Pela Argentina

JORGE ROSALES KING
Pela Bolívia

CARLOS EDUARDO DA SILVA CORREA
Pelo Brasil

ROSA MESSINA
Pelo Chile

CARLOS PFINGST CHENA
Pelo Paraguai

GUSTAVO BLANCO
Pelo Uruguai

RESOLUÇÕES

Os membros do Comitê aprovaram sete Resoluções e uma Declaração, constantes a seguir e que fazem parte da presente Ata.

RESOLUÇÃO Nº 1

O COMITE DE SEMENTES,

TENDO EM VISTA O artigo 18 do Capítulo VIII do Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes (ALADI/AAP. AG/2),

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o documento de trabalho sobre regulamento interno de funcionamento em anexo.

SEGUNDO.- Manter consultas entre os membros do Comitê durante um prazo de sessenta (60) dias, a partir da presente data, com a finalidade de recolher observações e definir um texto.

TERCEIRO.- Incluir na agenda da Segunda Reunião a consideração do regulamento interno de funcionamento.

PROJETO DE REGULAMENTO DO COMITÊ DE SEMENTES

Artigo 19.- O Comitê de Sementes é o órgão encarregado da administração e do desenvolvimento programático do Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes (doravante o Acordo de Sementes), mediante a execução de programas, projetos e atividades de coordenação.

Artigo 20.- O Comitê de Sementes estará integrado pelas autoridades reitoras da área de sementes dos países signatários e aderentes. Nas sessões ordinárias ou extraordinárias, a delegação de cada país estará composta por um representante titular e um suplente acreditado.

Artigo 30.- O Comitê de Sementes terá as seguintes funções e faculdades:

- a) promover acordos em áreas de sua competência, visando a harmonização ou unificação dos sistemas nacionais de sementes;
- b) enviar ao Comitê de Representantes protocolos ao Acordo de Sementes;
- c) aprovar medidas para sua respectiva implementação;
- d) facilitar o funcionamento dos mecanismos e medidas que forem estabelecidas nas respectivas áreas de competência das instituições que o integram;
- e) promover a consulta e a colaboração entre seus membros para desenvolver ações de cooperação na sua área de competência, coordenar atividades de cooperação horizontal entre entidades nacionais especializadas;
- f) apoiar o funcionamento do Grupo Assessor Fitossanitário previsto no Acordo de Sementes;
- g) promover a consulta e a colaboração consultiva do setor empresarial;
- h) apoiar os relatórios técnicos, a documentação de solicitações de cooperação técnica e os relatórios dos grupos consultivos e de assessoramento técnico;
- i) elaborar um relatório anual para o Comitê de Representantes da ALADI;
- j) elaborar estudos e trabalhos técnicos setoriais;
- k) aprovar seu regulamento interno de funcionamento; e
- l) aprovar os planos operativos.

Artigo 40.- O Comitê de Sementes se reunirá anualmente em forma ordinária por convocação do Presidente. Juntamente com a convocação o Presidente apresentará aos membros do Comitê uma agenda provisória. O Comitê poderá realizar sessões com um quorum de seis membros.

Artigo 50.- As creditações dos representantes titulares e suplentes serão feitas pelos países-membros através das Representações Permanentes junto à ALADI ou diretamente à Mesa da reunião.

Artigo 69.- A sede da próxima reunião será estabelecida no final de cada reunião ordinária.

Artigo 70.- O Comitê de Sementes determinará o caráter público ou privado das sessões. No transcurso dos trabalhos, qualquer membro do Comitê poderá solicitar, como medida de prévio e especial pronunciamento, a determinação ou modificação de caráter público ou privado das mesmas, devendo votar-se de imediato.

Artigo 80.- O Comitê de Sementes elegerá um Presidente entre os representantes titulares, cujo mandato terá uma duração de dois (2) anos. O Presidente terá as seguintes funções:

- a) representar o Comitê no Comitê de Representantes da ALADI, organizações internacionais e nacionais;
- b) convocar o Comitê de Sementes;
- c) acompanhar as decisões do comitê;
- d) coordenar o financiamento de atividades específicas do Comitê de Sementes;
- e) apresentar ao Comitê de Representantes da ALADI o relatório anual;
- f) ordenar a preparação dos instrumentos de programação das atividades; e
- g) supervisionar a administração técnica e financeira das atividades.

Artigo 90.- Serão atribuições do Presidente por ocasião das reuniões do Comitê de Sementes:

- a) abrir e encerrar as sessões;
- b) dirigir os debates; e
- c) submeter a decisão do comitê e a votação, se for o caso, as moções apresentadas e anunciar seu resultado.

Artigo 10.- A Secretária do Comitê de Sementes estará a cargo da Secretária-Geral da ALADI. Outrossim contará com uma Secretária Técnico-Operacional que estará a cargo de um dos serviços nacionais que integram o mesmo. O mandato correspondente será de dois (2) anos.

Artigo 11.- A Secretária Técnico-Operacional terá a seu cargo as seguintes funções:

- a) cuidará e conservará os documentos do Comitê de Sementes;
- b) coordenará a preparação de documentos;
- c) coordenará as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) apresentará um relatório anual de atividades; e
- e) realizará as ações necessárias para pôr em andamento as decisões do Comitê de Sementes.

Artigo 12.- O Comitê adotará suas decisões mediante Resoluções, com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos membros presentes. A abstenção não significa voto negativo.

Artigo 13.- O Comitê de Sementes deixará constância de suas deliberações em uma Ata Final que conterá o resumo dos trabalhos realizados e as decisões adotadas.

RESOLUCAO No 2

O COMITE DE SEMENTES,

CONSIDERANDO A estrutura do Comitê de Sementes definida no seu regulamento interno de funcionamento,

RESOLVE:

Designar como Presidente do Comitê de Sementes o Representante titular da Bolívia, Engenheiro Jorge Rosales King, pelo período de (2) dois anos.

RESOLUÇÃO Nº 3

O COMITE DE SEMENTES,

CONSIDERANDO A estrutura do Comitê de Sementes definida em seu regulamento interno de funcionamento,

RESOLVE:

Designar como Secretaria-Técnica-Operativa do Comitê de Sementes a Direção Nacional de Sementes do Ministério da Agricultura da Bolívia por dois (2) anos.

RESOLUCAO No. 4

O COMITE de SEMENTES,

TENDO EM VISTA O artigo 18 do Acordo de Sementes,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte programa de trabalhos para o período setembro-dezembro de 1993:

Prioridade A

1. Area Comercial

a) Lista Comum de Espécies:

Descrição: Tarefas derivadas da aplicação dos artigos 4o. e 6o. do Acordo de Sementes. Corresponde elaborar um anteprojeto de lista comum mediante negociações entre os membros do Comitê de Sementes. O mesmo procedimento se cumprirá para as correções e ampliações.

Responsável: O Comitê de Sementes com apoio da Secretaria.

Data de conclusão: Novembro de 1993.

b) Regime de Origem:

Descrição: Elaboração de um documento que sirva de base para as deliberações no Comitê de Sementes.

Responsável: Secretaria.

Data de entrega: 30 de outubro de 1993.

2. Area de Progamacão

a) Plano Operacional:

Descrição: Realização de consultas e elaboração de uma Proposta ao Comitê de Sementes.

Responsável: Secretaria Técnico-Operacional.

Data de apresentação: 15 de novembro de 1993.

b) Assistência Técnica:

Descrição: Elaboração de documentação e apresentação a potenciais fontes de assistência técnica.

Responsável: Secretaria.

Data de entrega: 15 de novembro de 1993.

3. Área técnica

a) Análise dos Sistemas Nacionais de Regulação e controle vigentes para o grupo de espécies de maior comércio regional:

Descrição: Elaboração de relatórios nacionais sobre as normas operacionais, responsabilidades e atribuições das autoridades públicas e privadas que integram o Sistema Nacional de Sementes, Descrição da infra-estrutura disponível: normativa, institucional, física e técnica. O propósito geral é aumentar a transparência entre os membros do Comitê de Sementes.

Responsável: Secretaria Técnico-Operacional.

Data de finalização: 30 de outubro de 1993.

b) Sistemas de proteção dos direitos dos que obtêm novas variedades vegetais:

Descrição: Desenvolver ações de apoio aos países que não contam com legislação específica. Consideração do relatório de consultoria da ALADI.

Responsável: Secretaria.

Data de entrega: 15 de novembro de 1993.

5. Área de Operações

a) Grupo Assessor fitossanitário:

Descrição: Convocação para a Primeira reunião e integração de um grupo de trabalho para elaborar os delineamentos de um plano fitossanitário para sementes.

Responsável: Secretaria Técnico-Operacional.

Data: 13 a 15 de dezembro de 1993.

Prioridade B

1. Area de Programação
 - a) Infra-estrutura (a determinar).
 2. Area de Legislação (a determinar).
 3. Area de Operações
 - a) Sistema de Coordenação (a determinar).
 4. Area de Apoio
 - a) Informação (a determinar).
 - b) Comunicações (a determinar).
-

RESOLUÇÃO No. 5

O COMITE de SEMENTES,

TENDO EM VISTA Os artigos 4º e 6º do Capítulo II do Acordo de Sementes; e
As pautas para elaborar a lista comum de sementes apresenta-
das pela Secretaria,

RESOLVER:

PRIMEIRO.- Estabelecer como procedimento para as negociações relativas à preparação do anteprojeto de lista comum, que os membros apresentarão somente listas de exceções no âmbito do Acordo de Sementes definido no artigo 4º do mesmo.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria que solicite aos membros do Comitê apresentar sua posição final antes de 30 de novembro de 1993.

TERCEIRO.- Incorporar o tema lista comum de espécies na agenda da Segunda Reunião do Comitê de Sementes.

RESOLUÇÃO No. 6

O COMITE de SEMENTES,

TENDO EM VISTA Os Capítulos V, VI e VII do Acordo de Sementes,

RESOLVE:

Encomendar à Secretaria fazer gestões para obter recursos de cooperação técnica que permitam estruturar um programa de alcance regional de apoio ao Acordo de Sementes, manifestando seu interesse pelas ações previstas perante doadores potenciais para o presente ano.

RESOLUÇÃO No. 7

O COMITE de SEMENTES,

TENDO EM VISTA O artigo 15º. do Acordo de Sementes,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Convocar o Grupo Assessor Fitossanitário a realizar sua primeira reunião no último trimestre do presente ano.

SEGUNDO.- Estabelecer que para a elaboração de seu plano fitossanitário, na Primeira reunião integre um Grupo com fitopatólogos especialistas em sementes e membros do Comitê de Sementes, os quais juntamente com os diretores nacionais de sanidade vegetal definam os delineamentos correspondentes.

DECLARAÇÃO

Os membros do Comitê de Sementes, conscientes da importância dos direitos intelectuais como meio para alentar a investigação, decidiram em forma unânime exortar os países-membros da ALADI, que ainda não tenham feito, para que adotem dentro do possível, regimes uniformes de concessão de direitos de exploração exclusiva aos obtentores de variedades vegetais, de acordo com o sistema contido no Convênio Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV). Neste mesmo sentido, os membros destacarão a necessidade de esboçar e implementar programas de cooperação para a correta aplicação e administração de tais regimes.

ANEXO

AGENDA

1. Regulamento de funcionamento.
 2. Plano de trabalho.
 3. Procedimento para elaboração de Lista Comum de Espécies.
 4. Convocação do Grupo Assessor Fitossanitário.
-